



23.03.10
Expediente M^a. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3616, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre os serviços públicos municipais de atendimento à Saúde da Mulher e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na prestação de serviços públicos municipais de atendimento à Saúde da Mulher, o Poder Público envidará esforços para alcançar os seguintes objetivos:

I – Expandir a rede de atendimento até a criação, no âmbito territorial de cada subprefeitura, de um Centro de Saúde da Mulher;

II – Equipar cada Centro de saúde da Mulher inicialmente com os equipamentos básicos e estabelecer um cronograma para sua gradual incrementação, até que possam ser realizados plenamente os atendimentos ambulatoriais, coleta de material para exames laboratoriais e tratamento de patologias;

III – Coleta de dados e realização de estudos sobre a incidência de gravidez precoce na população local, como subsídio para o desenvolvimento de políticas de orientação e planejamento familiar;

IV – Orientação à paciente que necessitar de assistência especializada de grande complexidade e tecnologia sobre as unidades de rede pública de saúde que possam fornecer este tipo de assistência.

Art. 2º - O atendimento terá como meta o aperfeiçoamento contínuo para alcançar uma abordagem multidisciplinar que permita uma avaliação individualizada e completa da Saúde da Mulher.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Vereador José de Arnélia Júnior